



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1303, de 16 de Janeiro de 1998

"Autoriza assinatura de Convênio entre a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais/SEPPE e a Prefeitura Municipal de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio de n.º 250/97 - SEPPE/MPO firmado entre a União, através do Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais/SEPPE e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Parágrafo Único - O presente Convênio tem por objetivo a execução de obras de canalização de córrego.

Art.2.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Convênio de n.º 250/97 - SEPPE/MPO, em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Janeiro de 1998

Sanciono a presente Lei  
São Gotardo, 16/01/1998

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal